



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

ANEXO III – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar documentação relativa à: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Documento Constitutivo:

- a) Empresa Individual: Registro Comercial.
- b) Sociedades Empresárias, exceto Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.
- c) Sociedades por Ações: Documento do subitem anterior, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Sociedades Civas: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício.
- e) Empresas ou Sociedades Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3 Prova dos poderes do representante legal para administrar legal e passivamente, judicial e extrajudicial, a pessoa jurídica.

2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 Cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador.

2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, da sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital.

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Seguridade Social-INSS.

2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 Documentação relativa a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para as empresas prestadoras de serviço de tradução simples e juramentada é necessário (LOTES 1, 2):

4.1.1 Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em tradução de textos e documentos similares ao objeto do termo de referência, conforme descritos nos **itens 3.2 e 3.3**, do Termo de Referência, Anexo I, do edital;

4.1.2 A experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de Histórico dos principais trabalhos de tradução realizados pela empresa, demonstrando experiência com traduções no(s) par(es) de língua(s) para o(s) qual(is) está solicitando credenciamento:

1	Tradução Simples	1.1	Português x Inglês x Português
		1.2	Português x Espanhol x Português
		1.3	Inglês x Espanhol x Inglês
2	Tradução Juramentada	2.1	Português x Inglês x Português
		2.2	Português x Espanhol x Português
		2.3	Inglês x Espanhol x Inglês

4.1.3 Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço(s) de tradução declarado(s) no histórico mencionado. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados.

4.2 Para as empresas prestadoras de serviço de tradução simultânea e consecutiva é necessário (LOTE 3):

4.2.1 Para empresas que não subcontratarão os equipamentos: Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) a execução dos serviços de tradução Simultânea e Consecutiva, **para cada idioma a ser credenciado** e solicitados no Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos de tradução simultânea, gravação e sonorização ambiente, quando for o caso de empresa que não realizará a subcontratação dos equipamentos.

4.2.2 Para empresas que subcontratarão os equipamentos: Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público

ou privado, que comprovem a execução dos serviços de tradução Simultânea e Consecutiva, **para cada idioma a ser credenciado** e solicitados no Termo de Referência.

3	Tradução Simultânea ou Consecutiva	3.1	Português x Inglês x Português
		3.2	Português x Espanhol x Português
		3.3	Inglês x Espanhol x Inglês

4.3 Para as empresas prestadoras de serviço de revisão ortográfica no idioma Português (LOTE 4):

4.3.1 Apresentação de histórico dos principais trabalhos realizados pela empresa, comprovando experiência em preparação de originais, revisão de provas, revisão comparada; Domínio das técnicas de editoração, paginação e marcação de erros por meio de símbolos; Conhecimentos de formatação e diagramação de textos em Word; e Familiaridade com softwares de edição gráfica.

4.3.2 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço(s) de revisão ortográfica **no idioma Português** declarado(s) no histórico mencionado. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados.

4	Revisão Ortográfica	4.1	Português
----------	---------------------	-----	-----------

5. Documentação Complementar

5.1 Declaração Unificada, conforme Modelo apresentado no **Anexo IV**.

5.2 Apenas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: para beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado na Lei Complementar 123/2006, apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo do **Anexo V** do Edital.

5.3 Em atendimento ao Acórdão 1793/2011 – TCU – Plenário será verificada na fase de habilitação, a existência dos registros impeditivos à contratação nas fontes abaixo indicadas:

- a) Prova de que não faz parte do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br.
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br.